



Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 1024/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir as áreas descritas abaixo, de propriedade da SOCIEDADE IMOBILIÁRIA SÃO SEBASTIÃO LTDA.:

- Área com 2.400,00M² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), constituída dos Lotes 01,02,03,04,05,06, 07 e 08 da Quadra 40, tendo cada lote área de 300,00 M², localizada à Rua "L", esquina com as Ruas "GHI" e "M", Loteamento São Sebastião, Bairro Novo Horizonte, neste Município, confrontando-se pela frente com Rua "GHI" medindo 50,00M, fundos com Lotes 09 e 10 medindo 50,00M, lado direito com Rua "M" medindo 48,00M e lado esquerdo com Rua "L" medindo 48,00M, com a finalidade de construção de uam creche no Bairro Novo Horizonte.
- Área de 300,00M² (trezentos metros quadrados), localiza à Rua "M", Lote 12, Quadra 40, Loteamento São Sebastião, no Bairro Novo Horizonte, neste Município confrontando-se pela frente com Rua "M" medindo 12,00M, fundos com Lote 11 medindo 12,00M, lado direito com Lote 14 medindo 25,00M e lado esquerdo com Lote 10 medindo 25,00M, com a finalidade de construção da Sede da ASSociação de Moradores do Bairro Novo Horizonte.
- Área com 16.000,00M² (dezesseis mil metros quadrados) localizada à Rua "STU", Loteamento São Sebastas



Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 1024/86-fls.2

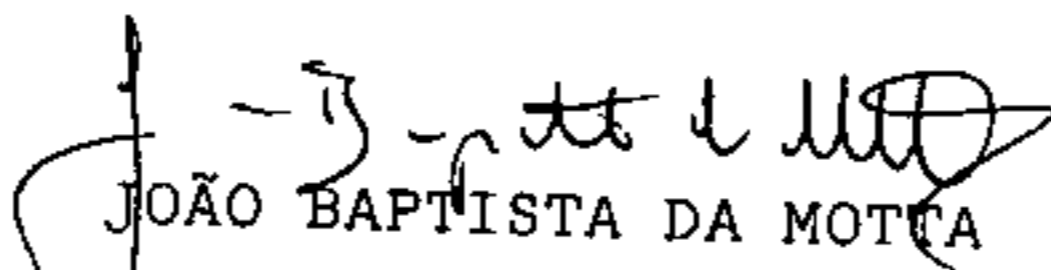
tião, Bairro Novo Horizonte, neste Município, con
frontando-se pela frente com rua "STU" medindo 137,
00M, fundos com Manoel F. Gonçalves medindo 138,00M,
lado direito com Rua "L" medindo 120,00M e lado es
querdo com Rua Projetada medindo 105,00M, com a fina
lidade de construção de uma área de lazer para a Co
munidade do Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º - O preço total para aquisição das áreas será de Cz\$
163.000,00 (cento e sessenta e três mil cruzados), cor
rendo a despesa à conta da dotação própria, assim dis
criminada:

- Área de 16.000,00M ²	-	Cz\$ 100.000,00
- Área de 2.400,00M ²	-	Cz\$ 56.000,00
- Área de 300,00M ²	-	Cz\$ 7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 29 de agosto de 1986.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal